

ECOPORÉ
Ação Ecológica Vale do Guaporé

Ofício nº 026/94

Roraima-RO, 12 de Fevereiro de 1994

Para:
Marcio Santilli
Secretário Executivo do NDI

Prezado companheiro

Com prazer retomamos contato para fazermos consulta e sugestão de trabalho em nossa região, junto a Árca Indígena Rio Branco.

Primeiramente gostaríamos de expor:

- A.I. Rio Branco localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, continua sendo explorada ilicitamente por madeireiros, em conluio com os caciques Anizio Aruá (aldeia São Luiz) e Brasilino Lopes Tupari (aldeia Cajui), ambos hoje residentes na cidade de Ji-Paraná.
- Desde 1988, temos denunciado os fatos aos órgãos competentes e a partir de 1990 / 1991 ao Ministério Público local e a Procuradoria Geral da República do Estado.
- Além dos dados estatísticos fornecidos por nós e demais entidades do estado, constantes do Dossiê "Ouro Verde das Terras dos Índios", publicado pelo CEDI, não possuímos maiores informações em termos de quantidade de madeiras exploradas e a extensão da área degradada.
- É notório e real que Evilásio May (madeireiro instalado na cidade de Nova Brasilândia, próxima à área) com mandos e desmandos controla toda a exploração ilegal com a vantagem de ser político da região (suplente de Deputado Estadual) e financiador de campanhas políticas, domina por completo os caciques, elaborando acordos irresponsáveis com os índios, aliciando inclusive índios mais jovens. Ultimamente, em atrito com demais invasores, pois quer exclusividade na área.
- Das diversas denúncias que enviamos contra Evilásio May, ao Procurador Geral da República, algumas já estão sendo processadas pela justiça federal, estando já em fase de instrução criminal com Cartas Precatórias expedidas à juízos do interior do estado para oitiiva de testemunhas.
- Em 25/04/93 recebemos no escritório da ECOPORÉ, o madeireiro / toureiro Roberto Machado (declarações em anexo) que inconformado com os desmandos de Evilásio May, denuncia-o e prontifica-se a ser testemunha. Enviamos as declarações dadas ao Procurador Geral da República, não sabemos se atualmente já encontra-se denunciado ou se ainda em fase de investigação policial (mandamos na ocasião à FUNAI, que não deu qualquer atenção).

* * *
 ECOPORÉ
Ação Ecológica Vale do Guaporé

Q

- Infelizmente não temos na ECOPORÉ assessor jurídico, contamos apenas com orientações dadas, eventualmente e quando solicitadas, pelo Ministério Pùblico local. Atualmente o Fórum das ONGs de Rondônia conta com um Assessor Jurídico (Hélio Madalena), porém de acordo com o projeto elaborado pelo Fórum, critérios adotados e demandas elegidas, não possibilitam a atuação dele nos procedimentos já ajuizado e ou em fase de investigação policial da A.I. Rio Branco.

- Recentemente (31/01/94) foi recebida pelo Juízo da Vara Criminal de Rolim de Moura / RO, uma Carta Precatória deprecada pela Justiça Federal de Porto Velho, extraída de procedimento também originado, em parte, por denúncias da ECOPORÉ (1991), para intimação de 10 réus (entre eles Evilásio May e os dois caciques) para que fossem intimados de audiência naquele juízo, deprecando ainda a oitiva de 53 testemunhas de defesa (moradores da Comarca e região). O Juiz designou 08/04/94 às 08:00h para audiência. Preocupa-nos o fato de que alguma das testemunhas arroladas são pessoas que cometem e ou cometem delitos da mesma natureza em Unidade de Conservação da região, como também a falta de oportunidade e condições de conhecer a Ação principal e as provas já constantes dos autos. Os acusados, segundo suas defesas prévias (aqueles contidas na Carta Precatória), seus advogados são todos comprometidos politicamente e como não foge a regra interessados apenas nos lucros financeiros da causa patrocinada. Enfim nossa preocupação no acompanhamento judicial nos procedimentos referentes a A.I. Rio Branco é bastante grande. Seguem anexo, tudo que temos de "papeis" relacionados a denúncias para conhecimento da NDI, análise e se de interesse sugestões, etc.

Gostaríamos de contribuir de forma mais eficaz nesse processo todo, razão de nosso contato, para tanto consultamos e questionamos:

- 1) Se existe interesse da NDI em acompanhar estes casos da A.I. Rio Branco, poderíamos pensar em estudar uma forma conjunta de trabalho.
- 2) Não temos atuado diretamente na A.I. Rio Branco, limitamos a oferecer denúncias e informações da área aos órgãos públicos competentes (falta de recursos, de pessoas, de trabalho projetado para aquela área, etc.)
- 3) Da conveniência de ajuizar uma ação civil pública para a recuperação da área e ou indenizar a comunidade indígena nos moldes orientados no seminário / BSB, mas ai surgem, como?; quando?; quanto se precisa de CR\$?; agora ou após os procedimentos penais que já estão ajuizados?; se aguardarmos quando sair a primeira decisão quem sabe estará a área toda degradada (merosidade e dificuldade da justiça, envolvimento de lideranças indígenas, descaso da FUNAI, etc.)?; não sabemos qual é a vontade da comunidade, só sabemos que os caciques estão envolvidos e com o agravante de serem processados juntamente com os outros infratores.
- 4) O IAMA desenvolveu trabalho na área, questão de saúde, não sabemos se possuem algum levantamento recente na comunidade referente a exploração madeireira e dos anseios da comunidade.

ECOPORÉ
Ação Ecológica Vale do Guaporé

3

Marcio, sabemos que há muito o que fazer, mas só o fato dos infratores (principalmente o dito Evilásio May) estarem processados, julgamos que não estamos na estaca zero. Entretanto para um resultado eficaz sabemos que não é producente deixar somente nas mãos da procuradoria.

O segmento indígena não é o forte da ECOPORÉ, razões já expostas, mas quem sabe com o interesse do NDI, possamos contribuir de forma mais eficaz.

Aguardamos contato.

Nossos sinceros agradecimentos e sucesso nas ações do NDI.

Atenciosamente



Ieda Célia
Presidente



| | |
|--------------------------|-----|
| INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL | |
| data | / / |
| cod <u>OND00235</u> | |

Brasília, 02 de março de 1994.

Cara Ieda,

Respondo à sua correspondência de 12/02. Penso que o Fórum das ONGs-RO poderia estabelecer uma pauta mais flexível de prioridades para o seu advogado. Poucas ações devem ser propostas inicialmente por ele, mas acompanhar ações já formuladas pelo MPF é ação de rotina, com repasse de informações às ONGs mais envolvidas em cada caso, para uma abordagem mais competente sobre o MPF e para a produção política dos casos, lobby, etc...

Sobre as suas perguntas:

1. Não temos condições a curto prazo de propor diretamente novas ações judiciais, por excesso de trabalho. Neste caso, há o complicador do envolvimento de lideranças, o que recomenda mesmo o caminho do MPF. O que podemos fazer é oferecer alguma retaguarda a advogados locais, do Fórum, do CIMI, ou qualquer entidade, e segurar alguma onda aqui por Brasília caso haja recursos ou pendências das demandas daí para o Tribunal Regional Federal, que é aqui.
2. Atuação direta na área (ainda que através de uma única pessoa, por exemplo, algum antropólogo com relações acumuladas com a comunidade) é essencial para o êxito político da empreitada. Nossa experiência na área Sararé (MT) mostra que é muito mais fácil ganhar a briga no papel (no Judiciário, por exemplo) do que no chão. Há que se ter condições políticas locais de formular e executar projetos alternativos das comunidades, etc... Sem isto, ganhar na Justiça pode ser vitória de Pírro. Compensa?



5

3. Ação Civil Pública pode ser ajuizada pelo MPF ou até pela Ecoporé (depende do estatuto), sem que os índios tenham que autorizar (essa bronca é política). Esperar pela ação penal não é necessário, mas o Juiz pode decidir isto. Não nos cabe levantar esta lebre. O problema é da outra parte. Se eles levantarem há que se contestar. Se o juiz embarcar na tese deles, podemos escolher entre recorrer para o Tribunal ou engolir e esperar, tentando fazer a outra andar mais rápido. União Federal, FUNAI e IBAMA devem estar entre os réus. Ação Civil Pública, em princípio, não tem custos, mas há que se prever a possibilidade de ter que se pagar uma perícia técnica. O valor depende do perito.

4. Também não temos informação atualizada sobre a situação na área. Talvez valesse a pena consultar arquivos da FUNAI (perguntar a eles não basta, pois eles não sabem direito os documentos que têm). O CIMI local nada sabe?

Por enquanto, é o que eu posso te dizer. Dei um alô à WWF sobre a questão dos critérios para a admissão de demandas pela assessoria jurídica do Fórum. Vamos analisar melhor aqui os documentos que você nos mandou, e depois faremos nossas observações, se for o caso.

Um grande abraço.



Márcio Santilli
Secretário Executivo

EXCELENTESSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ROLIM DE MOURA/RO. 6

| |
|--------------------------|
| INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL |
| data / / |
| cod 0ND00235 |

ECOPORI - Ação Ecológica Vale do Guaporé, entidade ambientalista, com sede em Rolim de Moura/RO, CGC-34.717.686/0001-58, por seu vice-presidente, e, PAGA - Proteção Ambiental Gaccalense, vêm, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, a fim de oferecerem denúncia, contra Evilásio May e Luiz Passamani, de qualificação ignorada, pelos fatos abaixo relacionados:

- Que conforme informações obtidas da vizinhança da Área Indígena Rio Branco, localizada em Nova Brasilândia D'Oeste, divisa com Alta Floresta, soube-se que está havendo corte, explanada e extração (transporte) de madeiras como mogno, cerejeira, imburana e outras, da área indígena reservada;
- Que sabe-se que há uma combinação entre os infratores que, quando estão em pleno ato de sua infração, fica uma pessoa na boca da linha e outra (s), nas imediações da reserva, a fim de, em caso de chegada de fiscalização policiada, da-se um aviso, que seria três tiros de alerta, com os quais os infratores esvaziam a área e, após a saída da fiscalização, mais três tiros, e volta-se novamente ao corte de madeiras, etc.
- Que os caciques residentes na reserva encontram-se de comum acordo, pois negociaram a madeira, que é retirada em quantidade superior ao que os caciques, em sua ingenuidade, negociaram, ou seja, negoziaram aproximadamente 500 mts e é feita a retivara de 5.000 mts,

Fls. 002...

por exemplo.

- Que acredita-se que hája vazamento de informações no ato das fiscalizações, pelo que requer-se sigilo absoluto nas averiguações dos fatos relacionados.

Assim, diante dos fatos acima relacionados, requerem as entidades denunciantes, que se move uma Ação Cautelar de Investigação e Apreensão da Madeira, no menor prazo possível.

No aguardo de providências urgentes,
Pedem deferimento.

Rolim de Moura, 06 de junho de 1991.


ELIO SCHEFFLER
vice-presidente
Ação Ecológica Vale do Guaporé
ECOPORÉ

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

8

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2a. VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM
RONDÔNIA

— Autos nº 91.0001969-2, de Inquérito Policial

08/05/2002

| |
|---------------------------|
| INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL |
| data..... / / |
| cod. |

07/02

O representante do Ministério Público Federal, usando atribuições de seu ministério, visto respeitosamente, à presença de Vossa Exceléncia, informa:

DENÔNCIA contra:

1. **EVILAZIO MAY**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 388.589/SSP/RO, natural de Imaruí/SC, nascido em 05 de junho de 1946, filho de Antônio May e Cristina Berkichbeck, residente na Av. São Luís nº 1380, em Cacoal/RO,

2. **ANGELO ALEXANDRE**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 388.693/SSP/SC, natural de Orleans/SC, nascido em 20 de agosto de 1957, filho de Santoninho V. Alexandre e Elsa Paula Alexandre, residente na Rua Boa Vista - centro, em Balneário Novo/PO

3. **HÉLIO DE PICOLI**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 409.243/SC, natural de Orleans/SC, nascido em 27 de outubro de 1953, filho de Antônio de Picoli e Lidiene Pavanelli de Picoli, residente na Rua Parnaíba, Setor Industrial, em Rio Brilhante/MG.

4. **ANÍSIO ARUA**, brasileiro, indígena da Raça Indígena Aruá, nascido em 23 de outubro de 1966, filho de José Arua e Joana Arua, residente na Área Indígena São Branco, Aldeia São Luiz, município de Nova Brasilândia/MT.

5. **BRASILINO LOPES TUPARI**, brasileiro, natural da Raça Indígena Tupari, nascido em 07 de outubro de

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

9

1962, filho de Raimundo Lopes Tupari e Paulina Lopes Tupari, residente na Área Indígena Rio Branco, Aldeia Cajuí/RO, qual. indireta, fls. 144 e

6. **ORIVALDO TOLVAI**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 144.080/SSP/RO, natural de Maringá/PR, nascido em 10 de abril de 1960, filho de Stefam Tolvai e Erendina Tolvai, residente na Av. JK, Setor 13, em Nova Brasilândia/RO;

7. **JOSÉ DONIZETE CAPATO**, brasileiro, casado, mecânico, natural de Itaquiraí/MS, nascido em 07 de setembro de 1963, filho de Renato Capato e Marina da Silve Capato, residente na Rua JK, Setor 14, em Nova Brasilândia/RO;

8. **VALDEVINO MENEGON BORGES**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.565/SSP/RO, natural de Noleiro/SC, nascido em 10 de abril de 1946, filho de Tomé Borges e Albina Menegon Borges, residente na Linha 14 km 08 - Nova Brasilândia/RO;

9. **JOÃO EDGARD MARCONDES CALDAS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 403.636/SSP/RO, natural de Guarapuava/PR, nascido em 22 de abril de 1962, filho de José Ferreira Caldas e Zélia Teresinha Marcondes Caldas, residente na Travessa Paranaíva, 3619, em Rolim de Moura/RO;

10. **ANTÔNIO SEVERIN CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 3.532.259-3/SSP/PR, natural de Campina Grande/PB, nascido em 20 de agosto de 1962, filho de Josefa Severino Conceição, residente no Setor 14, em Nova Brasilândia/RO;

11. **JOÃO DE PICOLI**, brasileiro, solteiro, serrador, natural de Orleans/SC, nascido em 13 de março de 1955, filho de Antônio de Picoli e Lídia Stornassoli de Picoli, residente na Rua Parnaíba, Setor Industrial, em Rolim de Moura/RO;

12. **NELSON HERMES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.195.028-5/SSP/PR, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 06 de maio de 1964, filho de Zélia Hermes, residente na Cafecina Jundápolis, Av. JK, nr. 253, em Nova Brasilândia/RO;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

10

13. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, vulgo "Zé Cacador", brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nr. 290.949/SSP/RO, natural de Congonhinhas/PR, nascido em 29 de abril de 1944, filho de João Batista Pinto e Alexandrina Antônia Ribeiro, residente na Linha 162, km 34, em Nova Brasilândia/RO.

14. **EVERALDO JOSÉ FERREIRA CALDAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nr. 4242559/SSP/PR, natural de Pinhão/PR, nascido em 14 de novembro de 1949, filho de Edgar Ferreira Caldas e Maria da Conceição Ferreira Caldas, residente na Travessa Parque das nr. 3619, em Rolim de Moura/RO.

15. **ANTÔNIO NEUDI ROSA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nr. 3.213.414/SSP/PR, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 04 de fevereiro de 1959, filho de Martins Miguel Rosa e Eulália Rosa, residente na Rua Brasília, nr. 27, em Nova Brasilândia/RO.

16. **JUAREZ HERMES**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nr. 292.379/SSP/RO, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 13 de outubro de 1959, filho de Zélia Hermes, residente na Praça Jundópolis, Av. JK, 753, em Nova Brasilândia/RO.

Pelos seguintes fatos delitosos:

2

1º - FATO

O decaudado Evilaízio May, é proprietário de uma serraria no município de Nova Brasilândia/RO, denominada "MADENAY" - Ind. e Com. de Madeiras Ltda., e constantemente vem furtando madeira de Terra da Reserva Indígena Rio Branco, que fica no município de Nova Brasilândia.

Para tanto, Evilaízio May conta com a ajuda dos caciques Anísio Aruá e Brasilino Lopes Tupari, que mesmo sabendo que a nação indígena Tupari tem direito o usufruto das florestas da reserva, vende as madeiras deles e gastam o dinheiro em seu projeto próprio, com carros, casas e jogos, não reservando o produto da venda a nação indígena.

Para explorar a madeira que neocou que

L

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

os denunciados Anísio e Brasílio, Evílázio contratou os serviços de terceiros, além de colocar seus próprios funcionários para derrubar a madeira.

28 - FATO

No dia 20 de setembro de 1991, por volta das 00:30 HORAS, nas proximidades da serraria MADEIRAL, os policiais civis e funcionários do IBAMA montaram uma "barreira" visando apreender madeira sem guia florestal, e acabaram por deter o caminhão Ford, modelo F. 600, conduzido pelo denunciado Orivaldo Tolval, que transportava duas toras de mogno e uma de cerejeira, todas para a serraria de Evílázio, que estavam sem guias florestais, ou seja, haviam sido retiradas da Reserva Indígena Rio Branco.

Consta que Orivaldo Tolval já havia transportado várias outras cargas de toras extraídas ilegalmente da Reserva Indígena Rio Branco.

29 - FATO

O denunciados José Donizete Capote e Valdevino Menegon Borges, são mecânicos na cidade de Nova Brasilândia, e mesmo sendo sabedores que Evílázio havia extraído madeira na reserva indígena, aceitou ir até o local da reserva, onde durante toda a noite do dia 17 de setembro de 1991, consertaram um trator de esteira marca Caterpillar, modelo D-7, que trabalha na extração de madeira na reserva mencionada.

30 - FATO

Para fazer frente a grande quantidade de madeira que havia comprado, Evílázio viu-se obrigado a contratar serviços de terceiros, foi assim que contratou os serviços de Nelson Hermes, que por sua vez, determinou ao seu empregado Antônio Severino Conceição que fosse até a Reserva Indígena Rio Branco transportar madeira, o que foi feito. Tendo sido preso no dia 18 de setembro de 1991, quando dirigia o caminhão marca Dodge, cor amarela, com três toras de mogno que seria entregues na serraria de Evílázio.

30 - FATO

Nelson Hermes, que possuía três caminhões, ainda encarregou seu irmão, o denunciado Júares Hermes, que era seu empregado, de buscar madeira na Reserva Rio Branco.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

para Evílázio, o que foi feito, usando um caminhão Ford, cor azul e branco, que foi apreendido no dia 18 de setembro de 1991.

6o. - FATO

O denunciado Antônio Neudi Rosa, mesmo sabendo que a extração de madeira em reserva indígena é crime, trabalhava como motorista para Evílázio Mag, usando um veículo marca Toyota, tipo camionete, levava óleo para abastecer o trator de esteira, e outras máquinas que trabalhavam na Reserva Indígena Rio Branco.

Também foi Antônio Neudi Rosa, que no dia 17 de setembro de 1991, levou os mecânicos que passaram a noite toda consertando o trator de esteira.

7o. - FATO

Segundo o exemplo de Evílázio, os denunciados Angelo Alexandre e Hélio de Picoli, proprietários da Madeireira Norte Sul Ltda., localizada em Rolim de Moura/RON, também tinham vários funcionários que extraiam madeira na Reserva Indígena Rio Branco, bem como contratavam serviços de terceiros para cometer o crime.

Foi assim, que Hélio contratou os serviços de João Edgard Marcondes Caldas, que no mês de setembro de 1991, fez várias viagens transportando madeira da Reserva Indígena Rio Branco, para lotes rurais próximos à reserva, só que no dia 10 de setembro de 1991, foi preso na saída da reserva quando conduzia no caminhão várias toras de madeira, inclusive com guia florestal fornecida por Hélio.

8o. - FATO

Hélio de Picoli, após contratar a compra da madeira com os denunciados Anísio e Brasiliro (filhos da Magno Tupari), como o volume de madeira era muito grande, encarregou o denunciado José Antônio dos Santos, vulgo "cachador", de fazer a explanada, ou seja, cortar a madeira e colocar num local seguro, para tanto, formaram uma quadrilha de fato, onde José Antônio teria 50% da madeira explanaada, o que foi aceito, tendo dessa forma, retirado mais de 100 mil (quinhentos e oitenta) metros cúbicos de madeira, visto que mais de vinte pessoas trabalhavam na empreitada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

9o. - FATO

José Antônio dos Santos, de seu turno, contratou os serviços de Paulo Sérgio Jacomini, que levou para a reserva indígena, uma máquina de esteira, marca Caterpillar, modelo D-4, com a qual explorou cerca de 90 m³, e chegou a retirar da reserva cerca de 47 m³, a maioria de mogno e cerejeira.

Má que se dizer, que toda a madeira serrada e transportada, era medida pelos próprios índios, a mando de Anísio e Brailino.

10o. - FATO

O denunciado Everaldo José Fernandes Caldas, também foi contratado pelos sócios da Madeireira Norte Sul, e fez vários fretes, retirando madeira da reserva indígena e levando para uma explanada fora da reserva, também que entregou o caminhão Mercedes Benz, modelo 1513 para seu filho João E. Marcondes Caldas, que foi preso com o veículo, também transportando madeira extraída ilegalmente.

11o. - FATO

Para fuzer o transporte de madeira, momente até a explanada, os sócios da Madeireira Norte Sul, usavam um trator marca CBT, que foi deixado no lote rural do Sr. Pedro José Juckel, juntamente com várias toras extraídas da reserva indígena, e no dia 19 de setembro de 1979, o denunciado João de Picoli, que é cunhado de Engelo Fernandes, que trabalha na Madeireira Norte Sul, foi buscar o trator para cometer o crime.

12o. - FATO

Visando a evitar a fiscalização do IPHAN, visto que não tinham Guia Florestal para tanta madeira, os sócios da Madeireira Norte Sul, solicitaram a Pedro José Juckel e Antônio Fróes, através de José Coelho, que permitissem depositar alguma madeira em seus lotes, e apesar de boa-fé aceitaram, e após ficar comprovada que aquela madeira era produto de crime, ficaram como depositárias da mesma.

Todavia, no início do mês de outubro de 1979, um grupo de índios liderados pelos denunciados Anísio

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

14

Arná e Brasilino Lopes Tupari, e mais prepostos da Madeireira Norte Sul, foram até a propriedade dos depositários e retiraram a madeira que lá se encontrava sob ameaças aos depositários.

CAPITULAÇÃO

Assim agindo, todos os denunciados estão incursos nas penas do art. 455, parágrafo 4º, inciso IV e do art. 29 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º, caput e parágrafo único da Lei nº 8.176/91.

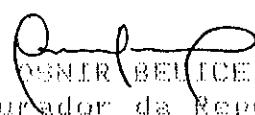
E art. 3º, letra "g", parágrafo 2º, ambos do art. 26 todos da Lei nº 8.774/65 (Código Florestal), com a redação dada pela Lei nº 7.803/89.

REQUERIMENTO

Posto isto, requer o órgão do Ministério Público Federal, seja recebida a presente, citando-se os denunciados para que compareçam ao interrogatório e demais atos processuais, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores termos da ação penal, que espera vir, a final, julgada procedente.

Para deporem sobre os fatos narrados, requer sejam intimados as testemunhas abaixo anotadas:

Porto Velho, 08 de julho de 1992.


RENIR BELICE
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

15

ROL DE TESTEMUNHAS

- 1 - Sílvio Vilhena de Melo, qual. às fls. 23
- 2 - Manoel de Freitas Meneses, qual. às fls. 33
- 3 - Ozeias Gomes da Silva, qual. às fls. 43
- 4 - Darío Correia, qual. às fls. 53
- 5 - Antônio Fróes, qual. às fls. 643
- 6 - Solidônio Fraga da Luz, qual. às fls. 653
- 7 - Pedro José Jackel, qual. às fls. 43



data 1 / 1
cod. IND00235

ECOPORÉ

16

AÇÃO ECOLÓGICA VALE DO GUAPORÉ

ÁREA INDÍGENA RIO BRANCO

Dados referentes ao roubo de madeiras na AI Rio Branco, extraídos de documentos de arquivo da ECOPORÉ.

Documento: Relatório de expedição realizada em dezembro de 1990, por Rieli Franciscato.

Frentes de invasão:

- linha 106, 102, 98 e 94 por posseiros e madeireiros.
- lado leste: somente pelo madeireiro Antonio Fernandes Cunha machado, vulgo "coronel".

Ano de 1986

Madeireiros que invadiram a área:

Lado leste/sudeste:

Madeireira Fuzari (Marcos Fuzari/Alta Floresta do Oeste)

Madeireira Meridional (Coronel/Alta Floresta do Oeste)

Lado norte:

Madeireira Mademay (Evilásio May/Nova Brasilândia do Oeste)

Madeireira Melphar (Alta Floresta do Oeste)

Madeireira Tucano (Alta Floresta do Oeste)

Neste ano a comunidade indígena denunciou à FUNAI o roubo de madeiras, a qual alegou não ter recursos para operação fiscalizadora e de viabilizar a Polícia Federal.

Ainda neste ano, foram apreendidos, em operação realizada pelos próprios índios, na linha 106, 102, 98 e 94, várias moto-serras e flagrado o madeireiro Evilásio May, sendo apreendido moto-serra, máquinas e viatura de sua propriedade. Os índios assassinaram um empregado de Evilásio May, que se encontrava dentro da área, quando tentava fugir com uma máquina esteira que estava dentro da Reserva.

Ano de 1987:

Neste ano a FUNAI contratau com a madeireira NOROESTE LTDA-CACOAL/RO, de propriedade do SR. Manoel Antonio Alves (no relatório que possuímos não consta cópia de tal contrato).

Evilásio May explorou pelo lado Norte 2000 m³ de mogno, segundo informação prestada por um funcionário do Evilásio o mesmo retirou da área 13000 m³ de mogno.

Ano de 1988:

FUNAI e CIA FLORESTAL de Alta Floresta, fizeram barreira com o objetivo de reunir madeira esplanada para ser vendida através de licitação. Dos 2000 m³ que haviam em esplanada, do ano anterior, durante a ação da barreira restaram apenas 400m³, não sabendo-se o destino dos 1600 m³.

A comunidade indígena denuncia por 3 vezes o roubo de madeiras pelo lado leste e sudeste, na altura da linha 70. Membros da FUNAI (não constam nomes) afirmam não existir roubo de madeira na AI Rio Branco.

Seundo Rieli Franciscato, percorrendo a área em 1990, estimou a retirada de 40.000 m³ de madeiras de lei.

Em operação fiscalizadora dos próprios índios, flagraram na área o madeireiro Cézar Paulista, que tinha serraria em Alta Floresta do Oeste/RO, apreenderam suas máquinas e recolheram na Aldeia São Luiz. Naquela ocasião Cézar Paulista tinha retirado 1500m³ de madeira de lei.

Face ao descaso e omissão da Funai, no ano de 1988, os líderes Anísio Aruá e Brasilino Tupari, iniciaram negociações de madeiras diretamente com os madeireiros.

Ano de 1989:

Os índios negociaram com a empresa SUNCOMADER LTDA de Alta Floresta do Oeste/RO, que retirou 300 m³ de mogno e cerejeira. Nesta mesma época negociaram com Luiz Passamani de Nova Brasilândia do Oeste/RO, que segundo os índios retirou 1500m³ de madeira de lei e que manteve cortadores na área inclusive na época das águas, alegando aos índios ter retirado 1700 m³ de madeira.

Ano de 1990 :

Segundo os índios a madeira retirada chega a atingir 3.000m³ no ano de 1990. Segundo Rieli Franciscato, Funai/RO, na realidade estima-se não menos de 9.000m³ e que durante o período de 1986 à 1990 estima a retirada de cerca de 70.000 m³ de madeiras da AI RIO BRANCO.

Documento: Comunicação Interna IEF/Nova Brasilândia do Oeste/RO

Levantamentos de madeiras apreendidas em toras e depositadas no quartel da Polícia Militar de NBO.

| Espécie | Quantidade |
|-----------|------------|
| MOGNO | 19.293 |
| CEREJEIRA | 14.582 |
| CEDRO | 1.030 |
| TOTAL | 34.905 |

Esta comunicação interna nº 022/89 de 08/04/89 do chefe da Unidade Operacional local do IEF de NBO para Unidade Regional de Cacoal/RO, é subscrita por Renato da Costa Melo (chefe local). No documento não menciona qual medida utilizada, se m³ ou m², para relacionar a madeira acima.

Não temos informações atualizadas sobre esta madeira apreendida.

Documento: Denúncia da Presidente da Awaru - Joelina Ribeiro Jorge , ao Procurador Geral da República do Estado de Rondônia.

Em operação realizada no dia 13/08/93, com a participação de Paulo Pereira da Silva, Francisco Carlos Benigno e Glaudemir (médico), na Ribeiro Guaporé, passaram pela propriedade do Sr. Antonio Fernandes Machado, vulgo "Coronel" e o mesmo lhes declarou que estavam saindo 20 caminhões de madeira da Al Rio Branco por dia, sendo que, 15 caminhões são do prefeito de Alta Floresta do Oeste, Marcos Batista Fuzari e 05 caminhões do Djalma, proprietário da madeireira Rio Negro. Declarou ainda o tal "coronel" que cobra 20% do valor da madeira retirada, pela passagem em suas terras. Segundo Francisco e Paulo a madeira vai em toras diretamente para Alta Floresta.





ECOPORÉ

Ação Ecológica Vale do Guaporé

(9)

Ofício nº: 061/93

Exmº Senhor
Dr Osnair Belice
Procurador Geral da República do Estado de Rondônia
Porto Velho - Rondônia

Senhor Procurador,

A ECOPORÉ - Ação Ecológica Vale do Guaporé, entidade ambientalista com sede em Rolim de Moura - RO, CGC nº 34717 686/0001-58, respeitossamente vem a presença de V. Exa. para representar a pessoa de:

EVLÁZIO MAY, brasileiro, casado, portador da CI nº 388 589/ SSP RO, natural de Imaruí / SC, nascido no dia 05 de Julho de 1946, filho de Antonio May e de Cristina Berckembrock, residente e domiciliado em Cacoal / RO, sito a Av. São Luiz nº 1380, podendo ser localizado na madeireira Madeinay - Nova Brasilândia D'Oeste / RO, da qual é proprietário, pelos seguintes fatos:

- 1- Em 25 de Abril de 1993, fomos procurado pelo Sr. Roberto Machado, madeireiro, residente nesta cidade de Rolim de Moura, narrando em detalhes a atividade ilícita desenvolvida pelo ora representado, dentro da Área Indígena Rio Branco, em conluio com os caciques daquela Reserva Indígena (documento em anexo que passa a fazer parte integrante desta representação).
- 2- Com a Exploração ilegal de recursos naturais em áreas de preservação permanente, tal empresário enriquece formando grandes patrimônios e equipando-se de frotas de caminhões e máquinas pesadas, munindo-se cada vez mais de recursos para devastar grandes áreas em poucos dias e agindo como o "poderoso chefe" da máfia madeireira, nas áreas proibidas.
- 3- Inúmeras foram as denúncias formuladas por esta entidade aos órgãos públicos competentes, referentes a exploração predatória de madeira pelo réincidente empresário Evlázio May, tanto na Área Indígena Rio Branco como na Reserva Biológica do Guaporé, porém a ineficácia das operações fiscalizadoras eventualmente realizadas, deixam-no livre para ano a ano lezar de forma contundente o patrimônio público, impunemente, assim como aliciar indígenas já aculturados e a mercê de espertalhões.

Senhor Procurador, novamente nos dirigimos a V.Exa. para solicitar que seja cumprida a legislação ambiental vigente, rogando o fim da impunidade e o enquadramento de tal empresário, não só na legislação

ECOPORÉ

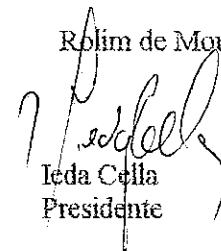
20

ambiental, pelos danos causados naquela área de preservação permanente, como também no Código Penal, em face ao roubo do bem coletivo, de propriedade da União, e do qual cabe aos indígenas apenas o uso fruto.

Requeremos de V.Exa. procedimentos cabíveis para a punição do referido e a recuperação das áreas degradadas, juntamente com medida cautelar para a paralização imediata de suas atividades, assim como a apreensão e perda dos equipamento, maquinários, veículos e instalações utilizadas nesta exploração ilegal.

N. T.
P. Deferimento

Rolim de Moura-RO, 20 de Maio de 1993.



Ieda Célia
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

REFLETO DO ASSUNTO

RECABIMENTO

| | |
|-----------|----------|
| Novo Rio | Paraná |
| Alfândega | Cacoal |
| Porto | Distrito |
| Porto | Porto |
| Porto | Porto |

TELETO

21

Prestado Cenhor,

Conforme solicitação do V.S.P., estou encaminhando

em anexo levantamento de madeiras apreendidas.

Obrigadissimas informações que não serão possíveis obtermos
ouvir de ônus dos Autôns de Infração, nem se os mesmos fizerem declarações
pela Fiscalização do fato.

Atenciosamente,

| DATA | ASSINATURA DO RECEBEDOR | ASSINATURA E CARTEIRA |
|------|-------------------------|-----------------------|
| | | |

Assinatura do destinatário

| |
|-------------------------|
| INSTITUTO SOCIAMBIENTAL |
| data / / |
| cod OND00235 |

MADEIRAS ARREDONDADAS EM TORAS (QUARTEL DA BH 12 MIL)

| ESPECIE | VOLUME |
|-----------|--------|
| BROCH | 19,293 |
| CEREJEIRA | 24,960 |
| CEDRO | 1,030 |
| TOTAL | 34,985 |

D. Pedro Henrique
D. Pedro Henrique
Bento de Oliveira
Bento de Oliveira

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FAMÍLIAS E PESSOAS POR COMUNIDADE

23

| Nº DE ORDEM | ALDEIAS E SUA SUB ALDEIAS | Nº DE FAMÍLIAS | Nº DE PESSOAS | OBSERVAÇÕES |
|----------------|---------------------------|----------------|---------------|------------------------------------|
| 01 | São Luiz (aldeia) | 08 | 43 | Dados fornecidos pelo índio Anísio |
| 02 | Gregório | 04 | 21 | Aruá e o Técnico da FUNAI que resi |
| 03 | Carrinha | 03 | 14 | de na área há 03 anos. |
| 04 | Trindade | 03 | 18 | |
| 05 | Nazaré | 01 | 08 | As duas últimas sub-aldeias estão |
| 06 | Pescane do Burro | 02 | 08 | localizadas na área da Biológica e |
| 07 | Colorado | 04 | 16 | não foram visitadas. As mesmas são |
| 08 | Periquitos | 01 | 04 | assistidas qdo necessário pelo té- |
| 09 | Encranga | 03 | 19 | cnicio da FUNAI na sub-aldeia de |
| 10 | Castilho | 01 | 03 | Cajui. |
| 11 | Cajui (aldeia) | 06 | 25 | As 45 famílias e 221 indígenas es- |
| 12 | Porto Pataleiro | 03 | 16 | tão locados na área da reserva. |
| 13 | Morro Pelado | 06 | 26 | |
| SUB TOTAL | | 45 | 221 | |
| 14 | Palhau | 05 | 31 | |
| 15 | Manduca | 03 | 11 | Fev. 91 |
| TOTAL GERAL | | 53 | 263 | |